



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**DECRETO N.º 046/2020.**

*"Prorroga o prazo de medidas preventivas previstas no Decreto Municipal n.º 025/2020, e dá outras providências."*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o término, no dia 2 de maio, da prorrogação pelo Decreto Municipal n.º 037/2020, das medidas preventivas de suspensão de atividades não essenciais, previstas no art. 7º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal n.º 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas, por 15 (quinze) dias, contados a partir de 4 de maio, segunda-feira, as seguintes suspensões:

I – das aulas, em todos os níveis educacionais, nas redes de ensino público e privado;

II – do funcionamento de academias e demais estabelecimentos que desenvolvam atividades físicas em geral.

**Art. 2º** Em caso de necessidade, as medidas serão estendidas por período igual ou superior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de abril de 2020.

**DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal